

PORTARIA Nº 071/2018/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

Considerando o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 59418/2018.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de CD - MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, I.E. 13.164.360-6 e CNPJ 00.777.674/0001-05 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	2914.11.00 Acetona	Matéria Prima
2	2916.11.10 Ácido Acrílico	Matéria Prima
3	2916.13.10 Ácido metacrílico	Matéria Prima
4	2814.20.00 Amônia	Matéria Prima
5	2917.35.00 Anidrido ftálico	Matéria Prima
6	2917.14.00 Anidrido maléico	Matéria Prima
7	3926.90.90 Bandeja para pintura	Comércio
8	2511.20.00 Barita	Matéria Prima
9	2907.23.00 Bisfenol	Matéria Prima
10	2916.12.30 Acrilato de butila	Matéria Prima
11	2916.12.20 Acrilato de etila	Matéria Prima
12	2916.14.10 Acrilato de metila	Matéria Prima
13	2828.90.11 Persulfato de sódio	Matéria Prima
14	2833.29.70 Zinco em pó	Matéria Prima
15	2815.12.00 Soda cáustica líquida	Matéria Prima

16	8206.00.00 Ferramentas diversas	Matéria Prima
17	8464.93.10 Lixadeira	Comércio
18	8404.20.00 Máquina de pintura	Comércio
19	3915.20.00 Manômero de estireno	Matéria Prima
20	3802.90.40 Argilas organofílicas	Matéria Prima
21	3912.31.19 CMC	Matéria Prima
22	3206.11.20 Pigmentos especiais	Matéria Prima
23	3814.00.90 Thinner	Matéria Prima
24	2905.42.00 Pentaeritritol (Pentaeritrita)	Matéria Prima
25	3206.20.00 Cromo	Matéria Prima
26	3204.17.00 Dispersões	Matéria Prima
27	3912.90.31 Pigmentos em pó	Matéria Prima
28	3206.11.10 Dióxido de titânio	Matéria Prima
29	9603.40.90 Pincéis e rolos	Comércio
30	3812.20.00 DI ISSO butil ftalato (DIBP)	Matéria Prima
31	3907.50.10 Resina alquídica	Matéria Prima

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2018.

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar